



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2021

O Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 01.616.270/0001-94, através da Pregoeira Sophia Regina Vilaça Emerick, nomeada pela Portaria nº 2.958/2021 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública ocorrerá na sede da Prefeitura, na Av. Catarina Eller, nº 421 – Centro, Sala de Licitações, Município de Alto Caparaó. A licitação obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e alterações, Decreto Municipal n.º 409/2006, Decreto Municipal nº 806/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 nº 147/14, com suas alterações posteriores.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 DE JANEIRO DE 2022

HORÁRIO: 9H

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA – SALA DE LICITAÇÕES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.1.2. A existência de preços registrados **não** obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

integrante:

- 1.2.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - Anexo II - PREÇO MÉDIO DOS PRODUTOS/SERVIÇO;
- 1.2.3 - Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
- 1.2.4 - Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES;
- 1.2.5 - Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL.
- 1.2.6 - Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.
- 1.2.7 - Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- 1.2.8 – Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 1.2.9 – Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL NÃO INCORRE EM NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 4º, DO ARTIGO 3º, DA LC Nº123/06;
- 1.2.10 – Anexo X – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.11 - Anexo XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 1.2.12 - Anexo XII - MINUTA CONTRATUAL.

1.3 – O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site www.altocaparao.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do email licitacaoprefeituraac@gmail.com e telefone (32) 3747.2507 – Ramal Licitação.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- b) empresas que estejam sob regime de recuperação judicial ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Alto Caparaó;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores servidores do Município de Alto Caparaó.
- e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.5.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.5.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5.4 - A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.5.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.5.5.1 – Em atendimento ao que dispõe os art. 47 e ss da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, adotaremos os seguintes procedimentos:

2.5.5.1.1 - Para fins de habilitação a ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, para regularização da documentação.

2.5.5.1.2 – Para fins de julgamento, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

2.5.5.1.3 – Os itens de contratação deste Edital cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte;

5.13.2 - Não será aplicada a regra acima quando:

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.1.1 – Como medida mínima de proteção e prevenção ao contágio e transmissão do Covid-19, será permitida a permanência na sala de licitações de apenas um representante por licitante, que deverá se apresentar com máscara, utilizando-a durante toda a sessão pública.

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

legal do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo, anexo deste edital;

b) tratando-se de representante legal: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; cópia da Carteira de Identidade e CPF;

c) tratando-se de procurador: PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; cópia da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

d) Envelope 1 “Proposta de Preços” e envelope 2 “Documentos para Habilitação”;

3.3 – Para usufruir da condição especial de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá:

a) apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na legislação.

b) apresentar declaração, sob as penas da lei de que o seu(s) representante(s) legal não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº123/06, com alterações posteriores.

c) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização da Pregoeira.

3.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.7 - Não serão credenciadas empresas cujas propostas e documentos tenham sido enviadas por via postal.

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os proponentes devidamente credenciados deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

PROCESSO N.º _____/202X

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/202X

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

4.2 - A Empresa interessada em participar, deverá solicitar no Setor de Licitação o software para elaboração de sua proposta. A solicitação deverá ser feita no email: licitacaoprefeituraac@gmail.com e deverá ser acompanhada do Cartão CNPJ e do Contrato Social da Empresa.

4.2.1 - É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação. A Empresa deverá apresentar a proposta impressa conforme modelo anexo deste Edital acompanhada da proposta preenchida no software impressa, além de apresentá-la em pendrive gravada no formato original do software (o arquivo não deve ser salvo em PDF) para que a Pregoeira, na sessão pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

4.3.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, email, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e o nome e assinatura do representante legal da empresa.

4.3.2 – Preço unitário e o preço total de cada produto.

4.3.2 – Marca e o modelo ofertado para cada produto (quando houver), sob pena de desclassificação.

4.3.3 – Só serão aceitos produtos devidamente registrados na Anvisa ou outro órgão competente.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.3.4 – Para equipamentos, eletrônicos e eletrodomésticos a Empresa deverá apresentar junto com a proposta o catálogo com as especificações completas da marca ofertada, sob pena de desclassificação.

4.3.5 – Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca ofertada pelo licitante às especificações exigidas no Edital, a Pregoeira poderá realizar diligência a fim de classificar ou desclassificar o produto ou abrir prazo de até 48 (quarenta e oito) para que a licitante apresente amostra do produto para fins de adjudicação.

4.4 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

4.5 – Não serão objeto de adjudicação os itens cujos valores ultrapassem o valor máximo fixado neste Edital.

4.6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.

4.7 - PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias após a expedição da autorização para fornecimento emitida pelo responsável credenciado pelo Município.

4.8 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico, postal.

4.9 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

4.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Aberta a sessão os credenciados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

5.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

5.4 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.6.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.7 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido preço melhor;

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.12 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

PROCESSO N.º _____/202X

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/202X

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.2 – Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar toda a documentação abaixo listada em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

6.2.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

a) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

b) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

d) a apresentação deste, conforme exigido acima, no momento do credenciamento, dispensa a sua reapresentação no momento da habilitação.

6.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CNPJ);

6.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

6.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL E INSS;

6.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

6.2.8 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

6.2.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

6.2.10 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.

6.2.11 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

6.2.12 – DECLARAÇÃO DE NEPOSTIMO;

6.2.13 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA LICITANTE;

6.2.14 – ALVARÁ SANITÁRIO EM NOME DA LICITANTE, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO MUNICIPAL DA SUA SEDE.

6.3 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização e apresentação das mesmas;

6.6.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 - A Ata contendo o resultado da licitação será publicada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

7.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

7.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO

9.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pela Pregoeira. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Alto Caparaó.

9.1.2. Adjudicado o objeto, o ordenador de despesas da Prefeitura de Alto Caparaó decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

9.2 - Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na seqüência da classificação do certame.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

9.3 - A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio e parecer jurídico.

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine a Ata de Registro de Preços.

11.2 - A convocação poderá ser realizada via e-mail com aviso de recebimento, encaminhada com o anexo da ata de registro de preços, para impressão, assinatura e devolução via postal.

11.2.1 - O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Edital.

11.3 - Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

11.4 - A detentora dos preços registrados fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 - A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.6 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão a subsequente Ata de Registro de Preços a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

11.8 - A Empresa deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

11.9 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo Setor de Compras.

XII - DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

12.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6 - O requerimento de que trata o subitem 16.5 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.7 - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.8 - A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos preços.

12.9 - É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste Edital.

XIII - DO CONTRATO

13.1 - Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração.

13.1.1 - Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme necessidade da Administração, devendo ser respeitados os limites máximos de itens e quantitativos registrados.

13.2 - O Prazo para assinatura do Contrato, quando convocada, será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

13.4 - A vigência dos contratos celebrados será definida pela Administração, devendo o prazo de vigência inicial estar dentro do período de vigência da Ata de



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Registro de Preços, podendo o prazo de vigência final ultrapassar a vigência da Ata.

13.5 - A vigência dos contratos poderá ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

13.6 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

13.7 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras.

XIV - DAS SANÇÕES

14.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XV - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

XVI - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

Data de Expedição: 23 de dezembro de 2021.

SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Presidente da CPL e Pregoeira



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2021

JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objetivo selecionar a melhor proposta para a aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do Município de Alto Caparaó.

São produtos essenciais para as escolas municipais e para as sedes administrativas na execução dos serviços de limpeza e higienização diários.

Dessa forma, necessário se faz registrar os preços desses produtos para que tão logo surja a demanda exista a possibilidade de atendimento.

JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, apresenta-se justificativa em razão da não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, no Município de Alto Caparaó, tendo esta Administração adotado a sua forma Presencial, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 409/2006, como segue:

O supramencionado Decreto Federal estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. A forma eletrônica demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de uma conexão via internet de qualidade e eficiente, além de uma rede lógica completa e funcional.

O Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, tornou obrigatória a sua utilização



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

O §3º do art. 1º deste mesmo diploma legal, tornou obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, também aos estados, Distrito Federal e municípios, para a contratação de bens e serviços “com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo”. Neste caso, não serão utilizados recursos da União, não se aplicando, portanto, esta obrigatoriedade.

Infelizmente, a Prefeitura de Alto Caparaó, assim como todo o Município não possui um serviço de internet de qualidade, capaz de suportar a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente sua conexão. Essa deficiência talvez seja em razão da localização e tamanho do Município, que não atrai investidores da área. Assim, toda a população tem sofrido com o serviço precário de internet disponível.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial, por essa deficiência de internet de qualidade no Município, além de ser uma forma mais fácil, simples, direta e acessível. Importante frisar que, mesmo adotando a forma presencial, o procedimento licitatório tem atingido o seu fim, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

I - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.

II - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os proponentes devidamente credenciados deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

PROCESSO N.º _____/202X

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/202X

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.2 - A Empresa interessada em participar, deverá solicitar no Setor de Licitação o software para elaboração de sua proposta. A solicitação deverá ser feita no email: licitacaoprefeituraac@gmail.com e deverá ser acompanhada do Cartão CNPJ e do Contrato Social da Empresa.

2.2.1 - É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação. A Empresa deverá apresentar a proposta impressa conforme modelo anexo deste Edital acompanhada da proposta preenchida no software impressa, além de apresentá-la em pendrive gravada no formato original do software (o arquivo não deve ser salvo em PDF) para que a Pregoeira, na sessão pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.

2.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

2.3.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, email, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e o nome e assinatura do representante legal da empresa.

2.3.2 – Preço unitário e o preço total de cada produto.

2.3.2 – Marca e o modelo ofertado para cada produto (quando houver), sob pena de desclassificação.

2.3.3 – Só serão aceitos produtos devidamente registrados na Anvisa ou outro órgão competente.

2.3.4 – Para equipamentos, eletrônicos e eletrodomésticos a Empresa deverá apresentar junto com a proposta o catálogo com as especificações completas da marca ofertada, sob pena de desclassificação.

2.3.5 – Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca ofertada pelo licitante às especificações exigidas no Edital, a Pregoeira poderá realizar diligência a fim de classificar ou desclassificar o produto ou abrir prazo de até 48 (quarenta e oito) para que a licitante apresente amostra do produto para fins de adjudicação.

2.4 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.5 – Não serão objeto de adjudicação os itens cujos valores ultrapassem o valor máximo fixado neste Edital.

2.6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.

2.7 - PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após a expedição da autorização para fornecimento emitida pelo responsável credenciado pelo Município.

2.8 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico, postal.

2.9 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

2.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

III – DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

3.1 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco dias).

3.1.1 - O material constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de forma integral. Não será aceita entrega fracionada, nem será liquidada Nota Fiscal fracionada de ordem de fornecimento emitida. A Empresa que descumprir emitindo NF fracionada será responsável pelo seu cancelamento, pois a mesma não será liquidada.

3.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

3.3 - Por se tratar de mercadoria essencial, não haverá tolerância quanto a atrasos na entrega das mercadorias, o que ensejará a aplicação das penalidades previstas.

3.4 - A mercadoria entregue deverá corresponder à marca e ao modelo ofertado pela Empresa e deverá ter validade/garantia mínima de 1 (um) ano. Em caso de material/equipamento de má qualidade e durabilidade, será de responsabilidade da empresa a sua substituição.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.5 – A Administração só receberá produtos que tenham sido submetidos aos controles de eficiência e qualidade, bem como, produtos devidamente aprovados na Anvisa ou outro órgão competente

IV - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O Faturamento será feito após o recebimento da mercadoria com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

4.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

V – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Código	Descrição do Produto	Quant	Un
00001	000011573	ABRIDOR DE LATA	20	UN
00002	000008456	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 5 KG	900	PC
00003	000000593	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO FRASCO 100ML ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUÍDO EMBALAGEM FRASCO COM 100ML	20	FR
00004	000000301	AGUA SANITARIA PVC 1 LITRO ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO SÓDIO MÍNIMO 2% CLORO ATIVO EMBALAGEM EM PVC CAPACIDADE DE 1 LITRO	90	L
00005	000008916	ALCOOL 70% 1000 ML	300	L
00006	000000143	ALCOOL COMUM 92 8 INPM PVC 1 LITRO ÁLCOOL COMUM 92 8° INPM EMBALAGEM EM PVC CAPACIDADE DE 1 LITRO O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA NBR 5992	1.500	L
00007	000001940	ALCOOL ETILICO EM GEL 65 INPM 500G ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL COM O TEOR ALCOÓLICO EM PESO DE NO MÍNIMO 65° INPM TRANSLÚCIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO VISCOSIDADE 5000CP (+/- 1000CP) COM AÇÃO ANTIMICROBIANA EMBALAGEM PLÁSTICA FRASCO DE 500G CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL	300	FR
00008	000003126	ALGODAO HIDROFILO ROLO COR BRANCO 500G ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO ALVEJADO ISENTO DE IMPUREZAS INODORO INSÍPIDO ROLO COM MANTA FINA ESPESSURA UNIFORME CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE COMPACTO ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO BOA ABSOÇÃO ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENS	90	RL
00009	000000597	ALHO IN NATURA BOA QUALIDADE, DENTES GRANDES.	50	KG
00010	000005799	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO INGREDIENTES BÁSICOS: AÇUCAR CACAU EM PÓ LEITE EM PÓ EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	40	UN
00011	000018148	AMACIANTE 2 LITROS		FR



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

00012	000000614	AMENDOIM GRAOS PACOTE 500G AMENDOIM EM GRÃOS VERMELHO EMBALAGEM PACOTE COM 500G , DESCASCADO	100	PC
00013	000000147	AROMATIZADOR DE AR AEROSOL CAPACIDADE 400 A 450ML AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL CAPACIDADE DE 400 A 450ML	50	UN
00014	000010512	ARROZ BENEFICIADO POLIDO FINO LONGO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG	6	PC
00015	000011773	ASA DE FRANGO CONGELADA	26	KG
00016	000013571	AVENTAL IMPERMEAVEL	10	UN
00017	000000644	AZEITONA PRETA EM CONSERVA FRASCO 500G AZEITONA PRETA EM CONSERVA EMBALAGEM FRASCO COM 500G	50	FR
00018	000012045	BALAS SORTIDAS 1 KG MACIA, SABORES DE FRUTAS	10	PC
00019	000008511	BALDE PLASTICO RÍGIDO COM ALÇA INOXIDÁVEL CAPACIDADE P/ 20 LTS	50	UN
00020	000002889	BALDE PLASTICO RIGIDO CONSTRUCAO CIVIL SEM TAMP COM ALCA 12 LITROS BALDE PLÁSTICO RÍGIDO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL SEM TAMP CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ALÇA EM AÇO 1045 GALVANIZADO ESPESSURA 4 5MM CAPACIDADE 12 LITROS	50	UN
00021	000011550	BALÃO SORTIDO DIVERSAS CORES, CADA PACOTE CONTENDO COR UNICA, N 07, COM 50 UN/PC.	30	PC
00022	000003223	BICARBONATO DE SODIO 5% 250ML BICARBONATO DE SÓDIO 5% FRASCO COM 250 ML	30	FR
00023	000010935	BICO PARA MAMADEIRA Redondo, 100% inodoro	8	UN
00024	000008471	BISCOITO DE SAL 2 KG	300	PC
00025	000008470	BISCOITO DOCE 2 KG	40	CX
00026	000013729	BOLO RECHEADO COM SABORES DIVERSOS E CONFEITADO MANUALMENTE	30	KG
00027	000010395	BOLO PRONTO	40	UN
00028	000017367	BOMBOM BOLA COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE.	50	SC
00029	000012917	BORRIFADOR DE PLÁSTICO DE 500 ML para álcool	15	UN
00030	000009875	BUCHA ALUMINIO 2" ESPONJA LIMPEZA DOMÉSTICA	30	UN
00031	000008517	BUCHA DE LAVAR LOUCA	60	UN
00032	000013241	BUCHA PARA BANHO	30	UN
00033	000000700	CALDO GALINHA TABLETES CAIXA 138G CALDO GALINHA EM TABLETES EMBALAGEM CAIXA COM 138G	50	CX
00034	000000697	CALDO DE CARNE TABLETES CAIXA 138G CALDO DE CARNE EM TABLETES EMBALAGEM CAIXA COM 138G	30	CX
00035	000008459	CANJIQUEINHA PACOTE 500 GR	30	KG



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

00036	000009406	CARNE BOVINA ACEM, FRESCA EM PEDAÇOS	20	KG
00037	000008485	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª. RESFRIADA COM NO MÁXIMO 10% DE APARAS, FRESCA, DE BOA QUALIDADE	50	KG
00038	000016746	CARNE DE PORCO LOMBO	60	KG
00039	000016265	CERA ANTIDERRAPANTE INCOLOR PARA POLIESPORTIVO (REF. bravo flash)	30	KG
00040	000018149	CERA ANTIDERRAPANTE INCOLOR PARA PÁTIO LITROS	72	UN
00041	000018150	CERA LIQUIDA LITROS, ALTO BRILHO PERFUMADA INCOLOR	90	FR
00042	000002652	CERA LIQUIDA ALTO BRILHO PERFUMADA 750 A 850ML CERA LÍQUIDA ALTO BRILHO PERFUMADA DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA TEOR ATIVO/SÓLIDOS COM 10 A 20% EMBALAGEM EM PVC VOLUME DE 750 A 850ML	120	FR
00043	000008510	CERA LIQUIDA ARDOSIA EMBALAGEM COM 850 ML	16	UN
00044	000013565	CHUPETA N 1 ORTODONTICA E 02 BICO SIMÉTRICO BORDAS ARREDONDADAS	50	FR
00045	000013567	CHUPETA N 1 TRADICIONAL E 02 BICO DE SILICONE REDONDO, 100% ATÓXICO	100	UN
00046	000013564	CHUPETA N 2 ORTODONTICA	20	UN
00047	000013566	CHUPETA N 2 TRADICIONAL	50	UN
00048	000012056	CHUQUINHA 50 ML TRADICIONAL	10	UN
00049	000008658	CORO ATIVO 18% 2000	15	UN
00050	000013558	COADOR DE NYLON COADOR EM NYLON REAPROVEITAVEL ADAPTAVEL AO SUPORTE PARA FILTRO	100	FR
00051	000012060	COADOR DE PANO FLANELA TAMANHO GRANDE TRADICIONAL	13	UN
00052	000013578	COBERTOR INFANTIL MICROFIBRA ANTIALÉRGICO, MEDINDO 90 CM X 100 CM.	12	UN
00053	000013228	COLHERES DESCARTAVEIS de sopa, pct com 50 unidades	4	UN
00054	000018151	CONDICIONADOR TODOS OS TIPOS DE CABELO	24	PC
00055	000013628	COPO DESCARTAVEL PARA SORVETE 100ml, pacote com 100 unidades	30	UN
00056	000000083	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 200ML COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COR BRANCA CAPACIDADE 200ML PESO MÍNIMO 2 20G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1.000	UN
00057	000000084	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COR BRANCO CAPACIDADE 50ML PESO MÍNIMO 0 75G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	5.000	CT
00058	000002551	COPO PLASTICO DESCARTAVEL CRISTAL LISO 300ML COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CRISTAL LISO CAPACIDADE 300ML EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES	5.000	CT
00059	000008038	CORDA PARA VARAL POLIETILENO N 5 CORDA PARA VARAL CONFECCIONADA EM	80	PC



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

		POLIETILENO Nº1 EMBALAGEM PACOTE COM 10M	100	
00060	000013080	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO PACOTES DE 1KG EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO EM BOA QUALIDADE CONGELADO	50	KL
00061	000001788	CREME DENTAL TUBO COM 90G CREME DENTAL TUBO COM 90G	180	TB
00062	000010636	CREME PARA PENTEAR (SEM ENXAGUE) EMBALAGEM 300 GR.	10	PT
00063	000013629	CUMBUCA DESCARTAVEL PARA SOPA ISOPOR OU PLASTICO	600	UN
00064	000010518	DESENGORDURANTE INDUSTRIAL MULTIFUNCAO FRASCO COM 500 ML	72	FR
00065	000008516	DESINFETANTE PERFUMADO PARA BANHEIRO AÇÃO DESODORIZANTE EMBALAGEM COM 2 LTS	90	FR
00066	000000187	DETERGENTE LIQUIDO 500ML DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO VISCOSO E BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML	1.500	FR
00067	000013671	DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO ROLAO 300MTS 300/500	36	UN
00068	000013352	ERVA DOCE embalagem de 40 gr.	20	PC
00069	000016199	ESCOVA Cabo - polipropileno - Cerdas - poliamida, macia, media e dura, conforme solicitação.	500	UN
00070	000016199	ESCOVA PARA CABELO TIPO RAQUETE	10	UN
00071	000016199	ESCOVA para cabelo redonda	10	UN
00072	000012803	ESCOVA DE ROUPA base	6	UN
00073	000005256	ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVA DENTAL INFANTIL	100	UN
00074	000001792	ESCOVA DENTAL SIMPLES ADULTO ESCOVA DENTAL SIMPLES MODELO PADRÃO TAMANHO ADULTO	200	UN
00075	000018152	ESCOVA PARA BANHEIRO COM SUPORTE	6	UN
00076	000001710	ESPANADOR PENA CABO MADEIRA N 40 ESPANADOR PENA CABO DE MADEIRA N 40	50	UN
00077	000018153	ESPONJA PRATEADA MACIA 3M, ANTI RISCO ORIGINAL	60	UN
00078	000000212	ESPONJA ACO LIMPEZA PACOTE 08 UNIDADES ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EMBALAGEM PACOTE COM 08 UNIDADES	15	PC
00079	000006109	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 850G OU SUPERIOR EXTRATO TOMATE ACÚÇAR MÁXIMO DE 1% SAL MÁXIMO 5% ISENTO DE FERMENTAÇÃO EMBALAGEM COM 850G	30	LT
00080	000009960	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	10	PC
00081	000000826	FEIJAO PRETO PACOTE 1KG FEIJÃO PRETO EMBALAGEM COM 1KG	25	KG
00082	000001841	FILTRO PAPEL PARA PORTA FILTRO reutilizavel, lavavel no mínim 5x. tamanho 103. cx com 30 un.	18	CX
00083	000017167	FIO DENTAL	15	UN
00084	000009303	FIO DENTAL C/ 100 MTS	50	UN



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

00085	000001238	FLANELA 100% ALGODAO 400 X 600MM FLANELA 100% ALGODÃO PARA USO GERAL BAINHA PADRONIZADA 400 X 600MM	60	UN
00086	000009467	FOSFORO com 40 palitos	20	UN
00087	000002473	FOSFORO USO DOMESTICO 50 PALITOS FÓSFORO USO DOMESTICO EMBALAGEM PACOTE COM 10 CAIXAS CONTENDO 50 PALITOS POR CAIXA	148	PC
00088	000008514	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHOS P M E G COMPOSIÇÃO DE CELULOSE POLIPROPILENO ADESIVO TERMOPLÁSTICO FLOCOGEL E PAPEL SILICONADO COMPONENTES ATÓXICOS EM CONTATO COM A PELE	200	PC
00089	000018155	FRALDA DESCARTAVEL INFANTILL TAMANHO EG PACOTE C/ 36 UNIDADES	225	PC
00090	000018155	FRALDA DESCARTAVEL INFANTILL TAMANHO G PACOTE C/ 36 UNIDADES	225	PC
00091	000018155	FRALDA DESCARTAVEL INFANTILL TAMANHO M PACOTE C/36 UNIDADES	225	PC
00092	000001109	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO UNICO FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO COM GEL ULTRA ABSORVENTE FORMATO ANATÔMICO E FORRO INTERNO COM FITAS DE AJUSTE E ELÁSTICO NAS PERNAS	50	PC
00093	000008464	FUBA DE MILHO PC DE 1 KG	19	KG
00094	000018156	FUNIL	12	UN
00095	000013230	GARFO DESCARTAVEL refeição. pacote com 50 unidades	30	PC
00096	000008263	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE FOLHA SIMPLES 33 X 33CM GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS DE CELULOSE MEDINDO (30 À 35) X (30 À 35)CM RECICLAVEL E BIODEGRADAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	50	PC
00097	000000235	GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE COR BRANCO 22X23CM GUARDANAPO EM PAPEL ABSORVENTE 100% FIBRA NATURAL FOLHA SIMPLES 04 DOBRAS COR BRANCO 22 X 23CM COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10% PACOTE COM 50 UNIDADES	50	PC
00098	000010334	IOGURTE DE MORANGO 120 ML TIPO DONDOCA	100	UN
00099	000013135	ISQUEIRO	10	UN
00100	000008465	LEITE INTEGRAL	100	L
00101	000016198	LENÇO UMEDECIDO, PACOTE COM 70 LENÇOS 17X12	400	PC
00102	000018162	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 100 UNIDADES	50	PC
00103	000000467	LIMPA VIDRO LIQUIDO 500ML LIMPA VIDRO LÍQUIDO EMBALAGEM PVC COM 500ML	20	FR
00104	000017593	LIMPADOR GIRATORIO CINZA/VERDE, CABO TELESCOPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR, BALDE EM PLASTICO COM ALÇA, CESTO E MOLDURA, REFIL DE MICROFIBRA, CAPACIDADE EM USO 4 LTS, TOTAL 8 LTS. TAMANHO DO CABO 108 CM A 128 CM, CONTEM 1 BALDE 22 X 39 X 20,5 CM 1 CABO 108 A 128 CM 1 REFIL ABERTO 4 X 35 X 35 CM	20	UN



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

00105	000016201	LIMPADOR PERFUMADO EMBALAGEM COM 1 LT. FRAGRANCIA SUAVE PARA LIMPEZA DE BERÇARIO.	77	FR
00106	000009411	LINGUICA DE FRANGO CONGELADA	50	KG
00107	000011567	LIXEIRA 10 LTS PARA SALA DE AULA.	1	UN
00108	000010473	LIXEIRA 50 LTS COM PEDAL E TAMPA	50	UN
00109	000011547	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL 50L CESTO PLÁSTICO COM PEDAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO CAPACIDADE: 50 LITROS DIMENSÕES (LXAXC) 34 0X59 2X43 2	20	UN
00110	000000474	LUSTRA MOVEIS LIQUIDO FRASCO 200ML LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO EMBALAGEM FRASCO COM 200ML	15	FR
00111	000001692	LUVA DE BORRACHA M LUVA DE BORRACHA TIPO DOMÉSTICA TAMANHO M	9	PR
00112	000003997	LUVA DE BORRACHA P LUVA DE BORRACHA TIPO DOMÉSTICA TAMANHO P	30	PR
00113	000012926	LUVA DE VINIL TAMANHO M C/ 50 PARES	20	CX
00114	000008929	MACARRAO ESPAGUETE 1 KG	30	PC
00115	000000901	MAIONESE TRADICIONAL FRASCO 500G MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM FRASCO COM 500G	20	FR
00116	000013562	MAMADEIRA 240 ML TAMANHO UNIVERSAL 0% BISFENOL MATERIAL ATÓXICO	150	UN
00117	000002761	MARGARINA COM SAL 500G MARGARINA COM SAL EMBALAGEM EM PVC COM 500G	20	PT
00118	000012212	MASCARA DESCARTAVEL INFANTIL CAIXA COM 50 UNIDADES	50	CX
00119	000012212	MASCARA DESCARTAVEL PARA ADULTOS CAIXA COM 50 UNIDADES	10	CX
00120	000000931	MILHO GRAO PIPOCA PACOTE 500G MILHO GRÃO PARA PIPOCA EMBALAGEM PACOTE 500G	20	PC
00121	000009964	MISTURA PARA BOLO	20	PC
00122	000018157	MOP GIRATÓRIO COM BALDE CABO TELESCÓPIO E REFIL	15	UN
00123	000016095	OLEO DE SOJA 900ML	50	FR
00124	000012058	OLEO PARA PELE DE BEBÊ MINERAL NATURAL DE 100 E 200 ML	12	PT
00125	000009968	OVOS DE GALINHA	20	DZ
00126	000001594	PA DE LIXO CABO MADEIRA CHAPA GALVANIZADA 190X190MM PÁ DE LIXO CABO EM MADEIRA 150MM CHAPA GALVANIZADA 190 X 190MM	20	UN
00127	000001245	PANO PARA LIMPEZA CHAO TIPO SACO 540X800MM PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO EM ALGODÃO 540 X 800MM VARIAÇÃO 10%	179	UN
00128	000001582	PANO PARA LIMPEZA COPA 400X700MM PANO PARA LIMPEZA DE COPA EM ALGODÃO 400 X 700MM	75	UN
00129	000009413	PAO DOCE 50 GR	500	KG
00130	000009806	PAO FRANCES 50 GRS		KG



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

00131	000018158	PAPEL HIGIENICO 10CMX60M FARDO COM 16	500	FA
			10	
00132	000010515	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 10 CM X 60 M PCT COM 16 UNIDADES COR BRANCA NEVE, BOA QUALIDADE, FABRICADO COM FIBRA 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO.	274	PC
00133	000008652	PAPEL TOALHA PARDO C/ 1000	11	PC
00134	000008262	PAPEL TOALHA DE COZINHA FOLHA DUPLA ROLO DE 60 FOLHAS PAPEL TOALHA DE COZINHA FOLHA DUPLA PICOTADA E GROFADA 100% PURA CELULOSE BRANCO FOLHA MEDINDO (18 À 22) X (20 À 24)CM PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 FOLHAS CADA	120	RL
00135	000018159	PASTA MULTIUSO PASTA ROSA 500MG	20	UN
00136	000008512	PASTA PARA LIMPEZA DE ALUMINIO	174	PT
00137	000010633	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	100	KG
00138	000012066	PENEIRA PLÁSTICO MÉDIA	5	UN
00139	000016200	PENTE GRANDE PARA CABELO	3	UN
00140	000013568	PIPOCA DOCE C/ 10 UN 10 GR. CADA	112	FA
00141	000008476	PO DE CAFE EMBALAGEM COM 500 GR, 100% ARÁBICA	0	PC
00142	000008477	POLVILHO AZEDO	4	KG
00143	000012053	POMADA PARA ASSADURA EMBALAGEM COM 60 GR	50	UN
00144	000013575	PRATO DE SOBREMESA DESCARTAVEL com 10 un	150	PC
00145	000012924	PRATO FUNDO EM VIDRO LISO TRANSPARENTE	150	UN
00146	000012071	PRATOS DE PAPELÃO GRANDE	140	UN
00147	000012072	PRATOS DE PAPELÃO MÉDIO	200	UN
00148	000012073	PRATOS DE PAPELÃO PEQUENO	300	UN
00149	000008138	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PRENDEDOR DE ROUPA CONFECCIONADO EM MADEIRA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	100	UN
00150	000012051	PROTETOR SOLAR FPS 30 UVA-UVB BALANCEADO EM 120 ML	20	PT
00151	000018154	PROTEÇÃO FACIAL FACE SHIELDS	120	UN
00152	000010396	QUEIJO TIPO MUSSARELA	50	KG
00153	000017512	REFIL DE MOP GIRATÓRIO, REFIL DE MICROFIBRA, 1 REFIL ABERTO - 4 X 35 35 CM	20	UN
00154	000006143	REFRIGERANTE PET 2L SABORES VARIADOS, bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de	100	FA



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

		sua origem, adocicada de açúcares.		
00155	000003698	RODO PARA PISO CABO E BASE ALUMINIO 40CM RODO PARA PISO ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE À CORROSÃO CABO E BASE EM ALUMÍNIO LÂMINA DE BORRACHA SUBSTITUÍVEL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS LÂMINA 40CM	40	UN
00156	000006000	RODO PARA PISO CABO E BASE EM MADEIRA 60CM RODO PARA PISO CABO E BASE EM MADEIRA LÂMINA DE BORRACHA ULTRAPASSANDO NO MÍNIMO 25MM DA BASE COMPRIMENTO DA BASE 60CM	24	UN
00157	000000448	SABAO COCO BARRA 200G SABÃO CÔCO PARA LIMPEZA BARRA COM 200G	30	BR
00158	000008509	SABAO EM PO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	80	PC
00159	000001751	SABONETE BARRA PERFUMADO 90G SABONETE EM BARRA PERFUMADO PESO 90G	70	UN
00160	000012055	SABONETE INFANTIL GLICERIANO 90G	80	UN
00161	000013486	SABONETE LIQUIDO	30	L
00162	000000292	SABONETE LIQUIDO FRASCO 1000ML SABONETE LIQUIDO PERFUMADO EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML	50	FR
00163	000004475	SABONETEIRA PARA SABONETE LIQUIDO ACRILICO COR BRANCO 800ML SABONETEIRA PARA SABONETE LIQUÍDO RESERVATORIO EM ACRÍLICO (ABS) COR BRANCO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE 800ML	110	UN
00164	000013570	SABÃO BARRA 200 GR COCO	20	BR
00165	000013570	SABÃO BARRA 200 GR GLICERINA	310	BR
00166	000017844	SACO DE LIXO SACO PLÁSTICO 50 LITROS - COM 50 UNIDADES	12	PC
00167	000017844	SACO DE LIXO Saco plástico 100 litros - Pacote com 50 unidades	12	PC
00168	000004539	SACO PLASTICO 5KG BOBINA, SACOS 30X40 PICOTADOS COM 700 UN	100	PC
00169	000001240	SACO PLASTICO PARA LIXO DOMESTICO 100 LITROS Saco de Lixo 100 Litros Preto extra reforçado 90x90x0,007 Bunzl com 100 unidades	100	PC
00170	000010542	SACO PLASTICO PARA LIXO DOMESTICO 50 LTS Saco Para Lixo Reforçado Preto 50 Litros - 100 Unidades	100	PC
00171	000000270	SACO PLASTICO TRANSPARENTE/INCOLOR ALIMENTO PRATO AMIGO 05KG 35X48MM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCLOR VIRGEM PICOTADO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO ALTA DENSIDADE 0 94 A 0 96KG/L CAPACIDADE 05KG ESPESSURA 0 025MM EMBALAGEM ROLO COM APROXIMADAMENTE 500 SACOS 2 31KG POR ROLO 35 X 48MM	3	RL
00172	000016116	SACOLA CAMISA PEQUENA (PARA FARMACIA POSTO DE SAÚDE)	500	UN
00173	000001038	SAL IODADO DE MESA PACOTE 1KG SAL IODADO DE MESA CONTENDO SAL DE IODO NÃO TÓXICO NA DOSAGEM MÍNIMA DE 10MG E MÁXIMA DE 15MG DE IODO POR 1 KILO DE SA L DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA EMBALAGEM PACOTE DE 1KG	36	KG
00174	000016406	SALGADINHO QUEIJO 15G fardos c/ 40 UM	12	PC
00175	000013563	SHAMPOO INFANTIL 200 ML TODOS TIPOS DE CABELO		FR



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

00176	000000193	SODA CAUSTICA PVC 300G SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS EMBALAGEM EM PVC COM 300G	30	PC
00177	000017368	SUCO Sabor uva. CX com 1 litro. ingredientes: Água potável, suco integral e concentrado de maracujá, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizante aroma idêntico ao natural de maracujá, antioxidante ácido ascórbico, corante caroteno: beta caroteno sintético, estabilizante goma gelana e regulador de acidez citrato de sódio. Não contém glúten. Pronto para beber.	144 200	LT
00178	000008691	SUCO DE CAJU 1 LT	70	GR
00179	000013029	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	10	UN
00180	000008518	TALCO INFANTIL	25	PT
00181	000013240	TOALHA DE BANHO 67cm x 1,20m, BRANCA	10	UN
00182	000012520	TOALHA DE MESA METRO, PLASTICO PARA MESA RESISTENTE A TEMPERATURA, ENCERADO, CORES VARIADAS	26	UN
00183	000009919	TOALHA DE ROSTO 41cm x 65m, BRANCA	22	UN
00184	000001069	TOMATE IN NATURA TOMATE IN NATURA	50	KG
00185	000005847	VASSOURA DE PIACAÇA EM MADEIRA 60CM VASSOURA DE PIACAÇA CONFECCIONADA EM MADEIRA TAMANHO 60CM	116	UN
00186	000001237	VASSOURA PELO SINTETICO BASE CILINDRICA 270MM VASSOURA PELO SINTÉTICO BASE CILÍNDRICA LAQUEADA CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO TOTAL 270MM VARIAÇÃO 10%	50	UN
00187	000005945	VASSOURA PELO SINTETICO BASE COM 280MM VASSOURA PÊLO SINTÉTICO BASE EM MADEIRA LAQUEADA COM 280MM CABO EM MADEIRA	30	UN
00188	000002784	VASSOURINHA NYLON CABO MADEIRA 120MM PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	50	UN



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÁXIMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2021

Foram diversas tentativas e solicitações encaminhadas à diversas empresas do ramo para obtenção de cotações de preços com a finalidade de compor o preço médio da licitação. A cada ano que passa fica mais difícil conseguir com as empresas os preços de mercado dos produtos. Além do fato de as mesmas onerarem muito os preços no momento da cotação, fazendo com que o preço apresentado não represente o valor real de mercado.

O Setor de Compras tem utilizado ferramentas diversas para apuração do preço de mercado, como site de compra, atas de registro de preços de outros municípios, dentre outros. Porém, em razão da clara tentativa das licitantes em manipularem a fase competitiva do certame através da fixação de preços elevados no momento da cotação, não estaremos disponibilizando os preços médios dos produtos no Instrumento Convocatório, pois se trata de uma faculdade da Administração e não de uma obrigação, uma vez que não se trata contratação de obra e serviço de engenharia, conforme Súmula 259 do Tribunal de Contas da União.

Nos termos da Súmula 259 TCU, a fixação de preços máximos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia. Nas demais contratações, é facultativa. Dessa forma, não havendo a fixação de preço máximo e nem critérios de desclassificação de empresas em razão dos preços apresentados em suas propostas, a Administração não está obrigada a divulgar o preço orçado.

O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 422.933,29 (quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Anexo III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, representada por _____, CPF nº _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó/MG, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Declara ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(razão social da empresa e assinatura do representante legal)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2021

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2021

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação e epígrafe, que se compromete em cumprir todas as exigências previstas no Edital durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, especialmente em relação a forma e prazos de entrega da mercadoria.

Declara ainda, estar ciente do prazo pactuado, tendo esta empresa, plena condição de cumpri-lo e que o atraso na entrega da mercadoria ensejará a rescisão do contrato com aplicação das penalidades cabíveis.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O DE NEPOTISMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2021

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, declara, para fins cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que nenhum sócio, gerente ou dirigente desta Empresa é servidor público do Município de Alto Caparaó.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

ANEXO VII



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, participante da licitação em epígrafe, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não foi, até a presente data, declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
representada por _____, CPF nº _____,
participante da licitação em epígrafe, declara, sob
as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
microempresas ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do
tratamento estabelecido na legislação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE O SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL NÃO
INCORRE EM NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 4º, DO ARTIGO
3º, DA LC Nº123/06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
representada por _____, CPF nº _____,
participante da licitação em epígrafe, declara, sob
as penas da lei, que o seu(s) representante(s) legal não incorre em nenhuma das
hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº123/06, com alterações
posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO X

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2021

Proposta Comercial para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, e seus Anexos.

Empresa : _____

CNPJ: _____

Sócio Administrador: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefones: _____ Email: _____

Dados Bancários para pagamento: banco, agência, conta corrente

A planilha de preços consta em anexo e foram preenchidos em software disponibilizado pelo Município, sendo parte integrante da presente proposta.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 dias, conforme condições previstas no Edital da Licitação.

Cientes do prazo de entrega, declaramos ter plena condições de atendê-lo, sob pena de penalizações contratualmente previstas.

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa e Assinatura do Representa Legal

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0___/2021



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor de Compras, todas localizadas na zona urbana do Município, no prazo máximo de 05 (cinco dias).



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.1.1 - O material constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de forma integral. Não será aceita entrega fracionada, nem será liquidada Nota Fiscal fracionada de ordem de fornecimento emitida. A Empresa que descumprir emitindo NF fracionada será responsável pelo seu cancelamento, pois a mesma não será liquidada.

5.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.3 - Por se tratar de mercadoria essencial, não haverá tolerância quanto a atrasos na entrega das mercadorias, o que ensejará a aplicação das penalidades previstas.

5.4 - A mercadoria entregue deverá corresponder à marca e ao modelo ofertado pela Empresa e deverá ter validade/garantia mínima de 1 (um) ano. Em caso de material/equipamento de má qualidade e durabilidade, será de responsabilidade da empresa a sua substituição.

5.5 – A Administração só receberá produtos que tenham sido submetidos aos controles de eficiência e qualidade, bem como, produtos devidamente aprovados na Anvisa ou outro órgão competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito após o recebimento da mercadoria com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

VII – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

7.1 – Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

7.2 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato.

7.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços ficará a Empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

7.2.2 – Pela inexecução das condições estipuladas, a Empresa ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A Empresa fica obrigada a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Demais condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim – MG, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do mesmo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Caparaó, _____ de _____ de 2021.

PREFEITO DE ALTO CAPARAÓ

Empresa pactuante

ANEXO XII



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

CONTRATO Nº XXXX/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2021

Termo de compromisso de fornecimento que entre si fazem, de um lado o Município de Alto Caparaó, e de outro a empresa _____, nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º xxxxxxxx e da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Alto Caparaó/MG, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 202X, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor unitário de cada produto é o constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor de Compras, todos localizadas na zona urbana do Município, no prazo máximo de 05 (cinco dias).

5.1.1 - O material constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de forma integral. Não será aceita entrega fracionada, nem será liquidada Nota Fiscal fracionada de ordem de fornecimento emitida. A Empresa que descumprir emitindo NF fracionada será responsável pelo seu cancelamento, pois a mesma não será liquidada.

5.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.3 - Por se tratar de mercadoria essencial, não haverá tolerância quanto a atrasos na entrega das mercadorias, o que ensejará a aplicação das penalidades previstas.

5.4 - A mercadoria entregue deverá corresponder à marca e ao modelo ofertado pela Empresa e deverá ter validade/garantia mínima de 1 (um) ano. Em caso de material/equipamento de má qualidade e durabilidade, será de responsabilidade da empresa a sua substituição.

5.5 – A Administração só receberá produtos que tenham sido submetidos aos controles de eficiência e qualidade, bem como, produtos devidamente aprovados na Anvisa ou outro órgão competente



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito após o recebimento da mercadoria com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das Dotações Orçamentárias próprias da Lei Orçamentária aprovada para exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo,



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, XX DE XXXXXXXX DE 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: